



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 022-A/93 de 06 de novembro de 1993.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, constante da Lei Municipal no. 112/92 de 18.12.92. em mais 200 (duzentos por cento), sobre o orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 2o. Dos recursos objeto do crédito adicional constante do Artigo 1o. desta lei, fica o Poder Público Municipal, autorizado a utilizar dos recursos no disposto do Artigo 7o., inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1o., Incisos II e III da Lei 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de novembro de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal



José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração